



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1061 - B Extra

de 20 de julho de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.349, DE 20 DE JULHO DE 2022.

#### **Dispõe sobre delegação de competência.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 68, § 1º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada a competência para realização de atividades bancárias relacionadas à Prefeitura do Município de Jahu às seguintes pessoas:

I – Secretário de Economia e Finanças: Filipe Hernandes Dias Cristofaro, nomeado por meio da Portaria nº 2.625, de 18 de julho de 2022;

II – Gerente: Márcia Gomes Figueira Biazotto, nomeada pela Portaria nº 2.236, de 21 de junho de 2022;

III – Diretor: Rita de Cássia Beluca Melado Nadalet, nomeada por meio da Portaria nº 1.756, de 4 de junho de 2020;

IV – Chefe de Seção Técnica: Mariele Amaral Rocha Batista Bacaro, nomeada pela Portaria nº 956, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Ficam revogados os decretos:

I – Decreto nº 7.908, de 4 de janeiro de 2021,

II – Decreto nº 8.235, de 16 de fevereiro de 2022;

III – Decreto nº 8.273, de 4 de abril de 2022;

IV – Decreto nº 8.278, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de julho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.350, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre delegação de competência.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 68, § 1º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada a competência para realização de atividades bancárias relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência ao Esporte às seguinte pessoas:

I – Secretário de Economia e Finanças: Filipe Hernandes Dias Cristofaro, nomeado por meio da Portaria nº 2.625, de 18 de julho de 2022;

II – Secretário de Esportes: Carlos Donisete de Oliveira, nomeado por meio da Portaria nº 12, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.154, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de julho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

**Semanário**

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

